



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 88/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas voltadas ao pagamento de pessoal e encargos do Departamento de Educação com recursos próprios;

Considerando que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

DECRETA:

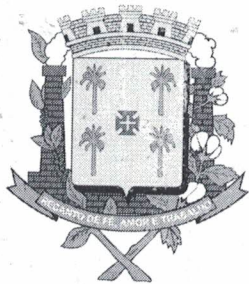
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Executora a seguir discriminada, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
192	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.149	R\$ 110.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de obrigações voltadas ao pagamento de vencimentos e encargos do Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de dezembro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 6 / 1 / 2023. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete